



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 003/SCI-VI/2017

### TRATA-SE DE PARECER ENVIADO A TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DO VEREADOR CARLOS JOSÉ DE LIMA ALMEIDA.

Do ponto de vista da legalidade, a Lei 3.134/09 de 02/06/2009, que consolidou as regras que tratam da verba indenizatória, estabelece que esta verba seja destinada ao ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar, estipulando valor mensal de gastos e elencando as despesas passíveis de serem indenizadas, conforme abaixo:

**Art. 1º** - A verba de natureza indenizatória, instituída por lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal, é destinada ao ressarcimento de despesas relacionadas às atividades parlamentares e de Assessores e Chefes de Gabinete, até o limite mensal de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), por parlamentar, não podendo ultrapassar o limite de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) por ano.

...

**§ 2º** - considera-se atividade parlamentar para ensejo à percepção da verba indenizatória aquelas relacionadas com representação dos interesses sociais, fiscalização institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja interesse público.

O vereador Carlos José de Lima Almeida apresentou as seguintes notas fiscais:

NF nº	Data	Empresa	Valor R\$	Produto/Serviço
290806	08/03/2017	Aguilera Autopeças Ltda	320,00	Peças e lubrificantes
18835	21/03/2017	Auto Peças Tangará Ltda	299,00	Peças motor
143	23/03/2017	Frare & Frare Ltda	522,00	Serviço motor/cabeçote
8	23/03/2017	Maxi Com. Peças Ac. Serv. Veiculos	600,00	Mão de obra não especificada
<b>TOTAL</b>			<b>1.741,00</b>	

As notas fiscais acima refletem serviços característicos de revisão e de problemas adquiridos ao longo do tempo, desgaste do veículo pela idade do mesmo, e a não conservação e manutenção adequada. As peças trocadas não se desgastam em um único mês, que é o tempo em que o veículo encontra-se registrado nesta Casa de Leis pelo vereador Carlinhos da Esmeralda que o utiliza em suas atividades parlamentares, portanto, verifica-se que os problemas apresentados já eram preexistentes quando o vereador o adquiriu, não sendo, então, em face das atividades de um mês de serviço.

O vereador acima qualificado assumiu seu mandato em 01/01/2017, e registrou seu veículo na Tesouraria em fevereiro deste ano, utilizando-o a partir daí nas suas atividades públicas, portanto os serviços necessários não podem ter sido em função de atividade parlamentar, e sim, de desgaste natural do tempo, visto que os serviços/peças são



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

característicos de revisões periódicas recomendadas a todos os veículos, não sendo possível que tal necessidade tenha ocorrido somente em função da atividade parlamentar.

Dessa forma, recomendamos que as citadas notas fiscais não sejam ressarcidas pela verba indenizatória sob pena de o gestor incorrer em irregularidade grave de ofensa aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e supremacia do interesse público, e de o vereador ser glosado e multado pelos órgãos de controle externo.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 29 de Março de 2017.

---

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**  
**CONTROLADORIA INTERNA**